

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º ano/3.º trimestre curricular						
Optativa**	Econ	Trimestral	168	TP=18; OT=10	6	
Optativa**	Econ	Trimestral	168	TP=18; OT=10	6	
Optativa**	Econ	Trimestral	168	TP=18; OT=10	6	
2.º ano						
Seminário de investigação em Economia	Econ	Trimestral	168	TP=18	6	
Dissertação de mestrado em Economia	Econ	Anual	1512	OT=30	54	

** Escolher de uma lista de optativas a aprovar anualmente pelo Conselho Científico do ISCTE/Comissão Científica de Economia.

Deliberação n.º 1983-F/2007

Sob proposta do Conselho Científico, e com parecer do Conselho Pedagógico, nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Leis n.ºs 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.ºs 10 543/2005, 2.ª série, de 11 de Maio, e 7287-C/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o Senado, na reunião de 11 de Novembro de 2006, aprovou a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Economia da Empresa e da Concorrência, criação essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr-91/2007.

1.º

Criação

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa confere o grau de mestre em Economia da Empresa e da Concorrência e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por «mestrado».

2.º

Objectivo

O objectivo do mestrado é proporcionar formação especializada de natureza académica com recurso a actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais na área dos estudos sobre economia da empresa e da concorrência.

3.º

Organização

1 — O mestrado tem 120 créditos (ECTS) e uma duração de dois anos.

2 — O mestrado organiza-se num curso de especialização, a que correspondem 66 créditos, e numa dissertação ou trabalho de projecto, a que correspondem 54 créditos.

4.º

Coordenação

1 — O mestrado é coordenado por um coordenador científico, por dois coordenadores executivos e pela Comissão Científica de Economia.

2 — Compete aos coordenadores científico e executivos:

- Elaborar de propostas de selecção dos candidatos;
- Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;
- Apresentar as propostas de orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
- Preparar as propostas de jûris de provas de mestrado, ouvidos os orientadores;
- Preparar a proposta de número de vagas.

3 — Compete à Comissão Científica:

- Aprovar os candidatos seleccionados;
- Deliberar sobre equivalências;
- Promover a articulação com os outros cursos de mestrado do departamento;
- Nomear os coordenadores do mestrado;

e) Aprovar os orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;

f) Propor os jûris de provas de mestrado;

g) Propor as propinas;

h) Propor o número de vagas;

i) Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos nesta regulamentação.

5.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudo organizado segundo o Processo de Bolonha;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;

d) Detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do mestrado.

2 — Tendo em conta o currículo escolar, científico e profissional do candidato, a Comissão Científica de Economia poderá elaborar uma lista de unidades curriculares complementares da licenciatura em Economia do ISCTE, a frequentar durante o 1.º ano do mestrado, ficando a aprovação neste primeiro ano dependente de obtenção de aproveitamento nessas unidades curriculares.

6.º

Candidatura

As candidaturas serão dirigidas ao coordenador científico do mestrado e apresentadas no Secretariado do Departamento de Economia, constando de:

- Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
- Certidão de licenciatura;
- Curriculum vitae*;
- Fotografia;
- Fotocópia do bilhete de identidade ou documento equivalente;
- Fotocópia do cartão de contribuinte;
- Facultativamente, cópia de trabalhos científicos publicados.

7.º

CrITÉRIOS de selecção e seriação

Os candidatos serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

- Curriculum académico e científico;
- Classificação da licenciatura;
- Experiência profissional ou de investigação.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo presidente do ISCTE, sob proposta da Comissão Científica de Economia.

9.º

Condições de funcionamento

1 — As vagas para o mestrado são definidas anualmente pelo presidente do ISCTE, por proposta da Comissão Científica de Economia, ouvidos os coordenadores do mestrado.

2 — O presidente do ISCTE estabelece anualmente, por proposta da Comissão Científica de Economia, o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do mestrado.

3 — As vagas são publicitadas com o início do período de candidatura.

10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado, nos termos do despacho n.º 10 543/2005, são os constantes do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

11.º

Atribuição de créditos na admissão

1 — Uma vez inscritos, podem os alunos solicitar uma avaliação para efeitos de equivalência a créditos pós-graduados correspondentes a conhecimentos científicos e técnicos já comprovadamente adquiridos.

2 — Essa equivalência poderá passar pelo reconhecimento de créditos efectuados no âmbito de outros ciclos de estudos ou pela aferição de conhecimentos já adquiridos.

3 — A aferição de conhecimentos já adquiridos pode ser efectuada mediante prova escrita ou oral realizada pelo aluno em matérias por ele escolhidas para o efeito.

12.º

Regime de precedências

1 — Não há regime de precedências no curso de especialização do mestrado.

2 — O aluno apenas poderá proceder à discussão pública da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto depois de concluir com aproveitamento todas as unidades curriculares do curso de especialização do mestrado.

13.º

Avaliação de conhecimentos

A metodologia de avaliação de conhecimentos enquadra-se nos regulamentos gerais do ISCTE aprovados pelo Conselho Pedagógico.

14.º

Prescrições, reinscrições e transição de ano

1 — A prescrição de matrícula é fixada em quatro anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão de contagem de prazos legalmente previstos.

2 — O aluno poderá transitar do 1.º para o 2.º ano desde que não tenha em atraso um número de unidades curriculares correspondente a mais de 18 créditos (ECTS), independentemente do trimestre a que essas unidades pertençam.

3 — Tendo em conta o disposto nos números anteriores, é permitida a reinscrição dos alunos no ano lectivo imediatamente subsequente sem necessidade de nova candidatura para frequentar as unidades curriculares em falta.

15.º

Orientação da dissertação ou do trabalho de projecto

1 — A dissertação de mestrado ou o trabalho de projecto são preparados sob orientação de um doutor aprovado pela Comissão Científica de Economia.

2 — Pode ainda ser aceite um especialista no tema escolhido, mediante parecer favorável da Comissão Científica de Economia.

3 — É possível um regime de co-orientação, desde que autorizado pela Comissão Científica de Economia.

4 — O orientador aprova o tema e formaliza a aceitação da orientação mediante declaração escrita.

16.º

Entrega da dissertação ou do trabalho de projecto

1 — O aluno deverá proceder à entrega da dissertação nos termos estipulados nas «Normas de apresentação e harmonização gráfica para

dissertações do ISCTE», do Conselho Científico, bem como, nas normas complementares sobre dissertações da Comissão Científica de Economia.

2 — A dissertação ou o trabalho de projecto são entregues no secretariado do Departamento de Economia.

17.º

Prazos máximos

1 — É fixado em 45 dias úteis o prazo máximo para a realização do acto público de defesa de dissertação da tese, após a entrega da tese ou o trabalho de projecto.

2 — Para efeitos de contagem do prazo de 45 dias úteis entre a entrega da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto e a realização do acto público de defesa da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto, não é contabilizado o mês de Agosto.

18.º

Nomeação do júri

O júri é nomeado pelo presidente do ISCTE por proposta da Comissão Científica de Economia, nos 15 dias úteis posteriores à entrega da dissertação ou do trabalho de projecto.

19.º

Composição do júri

1 — O júri é constituído por três a cinco membros doutorados ou especialistas no domínio da dissertação ou trabalho de projecto, incluindo os orientadores.

2 — O orientador da dissertação não poderá ser presidente de júri.

3 — Preside ao júri o membro do ISCTE de categoria mais elevada.

20.º

Provas de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto

1 — A defesa da dissertação ou do trabalho de projecto só pode realizar-se com a presença de um mínimo de três membros do júri.

2 — O tempo máximo de prova é fixado em sessenta minutos, podendo intervir todos os membros do júri.

3 — A defesa da dissertação ou do trabalho de projecto é pública e inicia-se com uma apresentação oral do candidato, que não deverá exceder os quinze minutos, sintetizando o seu conteúdo e, em particular, os seus objectivos, métodos e principais conclusões.

4 — Ao candidato é proporcionado, na resposta, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

21.º

Deliberação do júri

1 — Concluída a defesa, o júri reunir-se-á para apreciação da prova e classificação do candidato.

2 — O resultado final será expresso pelas fórmulas de reprovado ou aprovado com classificação entre 10 e 20 valores.

3 — O júri delibera sobre a classificação do candidato em votação nominal fundamentada, não sendo permitida a abstenção.

4 — Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.

5 — Da reunião do júri é lavrada acta da qual constarão os votos de cada membro e a classificação da prova.

22.º

Classificação final

1 — A classificação final do mestrado será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau, nos termos do disposto no anexo I.

2 — Os coeficientes de ponderação serão os créditos de cada unidade curricular.

23.º

Grau e diploma

1 — O grau de mestre em Economia da Empresa e da Concorrência será atribuído a quem obtiver aprovação em todas as unidades curriculares do mestrado, incluindo no acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto.

2 — Pela frequência com aproveitamento das unidades curriculares que constituem o 1.º ano do plano de estudos do mestrado, no total de 60 créditos, é atribuído um diploma de estudos pós-graduados em Economia da Empresa e da Concorrência, com indicação da média final.

3 — A média final referida no número anterior será obtida na escala de 10 a 20, pelo cálculo da média aritmética das classificações, ponderada pelos créditos das unidades curriculares do 1.º ano.

24.º

Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões, do diploma de estudos pós-graduados e dos suplementos aos diplomas

1 — As certidões serão elaboradas no prazo máximo de cinco dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

2 — A carta de curso do grau de mestre e o suplemento ao diploma serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

3 — O diploma de estudos pós-graduados, bem como o respectivo suplemento de diploma, serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

25.º

Processo de acompanhamento

1 — A Comissão Pedagógica do mestrado, composta paritariamente por docentes e alunos, faz o acompanhamento pedagógico, nos termos do Regulamento do Conselho Pedagógico do ISCTE.

2 — O coordenador científico elabora um relatório sucinto do funcionamento do mestrado sujeito a aprovação pela Comissão Científica de Economia, nos termos do Regulamento do Conselho Científico do ISCTE.

26.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente pelo Senado do ISCTE, mediante proposta do presidente do ISCTE, ouvida a Comissão Científica de Economia, nos termos do ponto 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

11 de Maio de 2007. — O Presidente do ISCTE, *Luís Antero Reto*.

ANEXO

Estrutura curricular do mestrado em Economia da Empresa e da Concorrência

Área científica predominante do ciclo de estudos — Economia.

Duração do ciclo de estudos — dois anos.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau — 120 créditos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia	Econ	102	6
Econometria	Ecot		12
Estatística e Análise de Dados	EAD		12
<i>Total</i>		102	18

Plano de estudos do mestrado em Economia da Empresa e da Concorrência

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º ano/1.º trimestre						
Microeconomia, contratos e empresa	Econ	Trimestral	168	TP=18, OT=10	6	Optativa
Econometria ou Análise de dados	Ecot ou EAD	Trimestral	336	TP=18; PL=18; OT=20	12	
Finanças da empresa B	Econ	Trimestral	168	TP=18, OT=10	6	
Organização industrial	Econ	Trimestral	168	TP=18, OT=10	6	
Dinâmicas sectoriais e inovação	Econ	Trimestral	168	TP=18, OT=10	6	
Economia global e internacionalização das empresas	Econ	Trimestral	168	TP=18, OT=10	6	
1.º ano/3.º trimestre						
Estratégia e competitividade	Econ	Trimestral	168	TP=18, OT=10	6	Optativa
Política de regulação e da concorrência	Econ	Trimestral	168	TP=18, OT=10	6	
Optativa *	Econ/ Ecot/EAD	Trimestral	168	TP=18, OT=10	6	
.....						
2.º ano						
Seminário de investigação em Economia da Empresa e da Concorrência.	Econ	Trimestral	168	TP=18, OT=10	6	
Dissertação de mestrado em Economia da Empresa e da Concorrência.	Econ	Anual	1512	OT=40	54	

* Escolher de uma lista de optativas a aprovar anualmente pelo Conselho Científico do ISCTE/Comissão Científica de Economia.

Deliberação n.º 1983-G/2007

Sob proposta do Conselho Científico, e com parecer do Conselho Pedagógico, nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Leis n.ºs 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.ºs 10 543/2005, 2.ª série, de 11 de Maio, e 7287-C/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o Senado, na reunião de 11 de Novembro de 2006, aprovou a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Economia Monetária e Financeira, criação essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr-89/2007.

1.º

Criação

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa confere o grau de mestre em Economia Monetária e Financeira e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por «mestrado».

2.º

Objectivo

O objectivo do mestrado é proporcionar formação especializada de natureza académica com recurso a actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais na área dos estudos sobre economia monetária e financeira.